

**Projeto de lei nº / 2025**

Cria o Programa “Praça Amiga do Idoso” no Município de São Paulo, com foco na promoção de acessibilidade, lazer, segurança e bem-estar da população idosa.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa “Praça Amiga do Idoso”, com o objetivo de adaptar e qualificar praças públicas para promover o envelhecimento ativo, acessibilidade universal, lazer, mobilidade segura e convivência social dos idosos.

Art. 2º As praças públicas incluídas no programa deverão contar, sempre que tecnicamente viável, com:

- I – Bancos anatômicos com apoio de braços e encosto, em quantidade proporcional à área da praça;
- II – Áreas com sombreamento adequado, seja por arborização urbana ou estruturas artificiais;
- III – Pavimentação com piso regular e antiderrapante, com faixas de circulação acessíveis;
- IV – Equipamentos de ginástica voltados à terceira idade, devidamente sinalizados e com instruções de uso;
- V – Iluminação pública reforçada, especialmente nas vias de acesso e áreas de permanência;
- VI – Sinalização tátil, visual e sonora, conforme legislação de acessibilidade.

Art. 3º A seleção e priorização das praças será realizada considerando os seguintes critérios:

- I – Concentração populacional de idosos na região;
- II – Estado de conservação e uso atual das praças;
- III – Propostas oriundas de conselhos municipais/setoriais de idosos;

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



IV – Resultado de consultas públicas, audiências ou mecanismos de participação cidadã;

V – Equilíbrio territorial entre regiões administrativas.

Art. 4º A execução do Programa poderá ser realizada com apoio da iniciativa privada, por meio de convênios, termos de cooperação ou instrumentos previstos na Lei Municipal nº 17.433/2020 (Programa Adote Uma Praça), sem prejuízo de outras formas legais de parceria público-privada.

Art. 5º Quando a praça atender ao previsto no disposto nesta Lei será devidamente identificada com Praça Amiga do Idoso.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

A cidade de São Paulo vive um processo acelerado de envelhecimento populacional, contabilizando atualmente mais de 1,9 milhão de pessoas com 60 anos ou mais. Este cenário exige com urgência a implementação de políticas públicas que garantam segurança, dignidade e qualidade de vida aos idosos, promovendo seu envelhecimento ativo, saudável e inclusivo.

As praças públicas, quando adequadas adaptadas, configuram-se como espaços estratégicos para essa finalidade, proporcionando ambientes de descanso, atividade, exercício físico e convivência social. No entanto, apesar da existência de normas provisórias que tratam, de forma dispersa, de acessibilidade, mobiliário urbano, segurança e políticas externas à população idosa, há uma lacuna na sistematização e integração dessas disposições, o que pode limitar a efetividade das ações externas para esse público.

O Projeto de Lei “Praça Amiga do Idoso” vem suprir essa lacuna ao organizar, complementar e sistematizar dispositivos existentes em diversas normas legislativas, agregando-os num programa específico, inovador e detalhado para a adaptação e qualificação das praças públicas externas às necessidades da população idosa.

Assim, esta iniciativa tem o objetivo de sistematizar dispositivos de normas relacionadas às praças do Município, aglutinando em torno de um só texto as diretrizes específicas para o idoso.

Essas normas contemplam, de forma fragmentada, fundamentos essenciais relacionados à acessibilidade, mobilidade, mobilidade urbana e políticas públicas para idosos. Contudo, não articulam essas disposições dentro de um programa específico e integrado, como propõe o presente Projeto de Lei. Assim, a “Praça Amiga do Idoso” não contraria nem suprime qualquer dispositivo legal vigente, mas promove sua integração e sistematização, viabilizando maior efetividade e visibilidade para as políticas públicas externas à população idosa nas praças públicas do município de São Paulo.

Com critérios claros para a instalação de bancos anatômicos, áreas sombreadas, pavimentação acessível, equipamentos de ginástica específicos, iluminação pública reforçada e sinalização tátil, visual e sonora, e sinalização adequada, o projeto eleva a qualidade dos espaços públicos destinados à terceira idade. Além disso, priorize a seleção das praças considerando a concentração populacional de idosos, o estado de conservação dos espaços e a participação social dos conselhos setoriais e da comunidade, garantindo que as intervenções atendam às reais demandas locais.

Como política pública, a “Praça Amiga do Idoso” contribui para a promoção do envelhecimento ativo ao fomentar autonomia, saúde física e mental, integração social e inclusão de idosos no ambiente urbano. Além disso, a possibilidade de parcerias público-privadas ressalta o compromisso com a sustentabilidade e a efetividade na execução do programa, ampliando oportunidades de investimentos e melhorias.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



Dessa forma, o projeto representa um avanço significativo na implementação dos direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso e pelas políticas municipais de acessibilidade e promoção da qualidade de vida, configurando-se como um instrumento fundamental para a construção de uma cidade mais amiga e justa para sua população envelhecida.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br